PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.636 DE 05 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 840.000,00, para reforço das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 09 - Planejamento Governamental
Sub-Programa - 040 - Planejamento e Orçamentação
Código e Elemento: 31 31-00- Remuneração de Serviços pessoais
CR$ 100.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-Programa - 021 - Administração Geral
Código e Elemento: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
CR$ 150.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
CR$ 150.000,00
3.1.5.0.00 - Desp. Exercicios Encerrados
CR$ 70.000,00

UNIDADE 05 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Função: Administração e Planejamento
Programa: 08 - Administração Financeira
Sub-Programa: 030 - Administração de Receitas
Código e Elemento: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
CR$ 350.000,00
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos
CR$ 20.000,00
TOTAL .....CR$ 840.000,00

Artigo 2º - Para constituir recursos para a abertura do Crédito autorizado na presente lei, fica anulado parcial as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 08 - D. DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-Programa - 025 - Edificações Públicas
Código e Elemento: 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

gistrado
ivro nº 18
ls 28 e 29
bl e Reg. em
4 e 28-6-78
tor Exp. e
egistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º

Assunto Continúação-

Serviço

Sub-Programa: 325 - Limpesa Pública
Código e Elemento: 4.1.1.0.00 - Equipamentos e Instalações
CR$ 100.000,00

Sub-Programa: 575 - Vias Urbanas
Código e Elemento: 4.1.1.0.00 - Obras Públicas (Pavimentação)
CR$ 440.000,00

Função: Indústria Comércio e Serviços
Programa: 62 - Indústria
Sub-Programa - 347 - Produção Industrial
Código e Elemento: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
CR$ 100.000,00

TOTAL ..... CR$ 840.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e fçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de abril de 1.978

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete